LEI COMPLEMENTAR Nº. 37 DE 09 ABRIL DE 2.012.

Dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Campinápolis-MT, apurado no período de março de 2011 a fevereiro de 2012 e dá outras providências.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, no uso e gozo de suas legais atribuições,faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar revisão geral na remuneração dos Servidores Públicos, repondo a perda do poder aquisitivo no período de março de 2011 a fevereiro de 2012, em consonância com o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Artigo 2º - O índice de reposição concedido é de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), segundo o apurado no INPC do IBGE no referido período aquisitivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT 09 de Abril de 2.012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL